



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5813/2021
PROTOCOLO Nº 1076/2021
DATA: 7/12/2021
mb

PROJETO DE LEI Nº _____

Autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante Termo de Cooperação, a doação de equipamento à Organização da Sociedade Civil que especifica, nos termos da Programação nº 411770120190002, do Ministério do Desenvolvimento Social e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante termo de cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA- APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03, com sede na Rua Bento Luiz da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, visando a doação dos seguintes equipamentos, adquiridos através da Programação nº 411770120190002, pelo Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, Secretaria Nacional de Assistência Social- MDS/SNAS, para estruturação da rede de Serviços Socioassistenciais:

I- Um freezer vertical 575 L 110 v. Patrimônio: 23434.

Art. 2º As obrigações da entidade deverão ser transcritas no Termo de Cooperação, cujo objeto é a doação dos equipamentos descritos no art. 1º desta Lei, a ser lavrado, especificamente, para esta finalidade.

Art. 3º O Termo de Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao objeto, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 1º desta Lei, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente responsabilização e as sanções cabíveis.

Art. 4º O termo de Cooperação poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público, devidamente atestado em procedimento administrativo competente.

Art. 5º O Termo de Cooperação se materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada do artigo 1º.

Parágrafo único. Compete à entidade prestar contas quanto à regular utilização dos objetos adquiridos, na forma e nos prazos fixados pela lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2021.

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Segue a apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que visa autorizar o Executivo Municipal a realizar parceria, mediante termo de cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA- APAE**, pessoa jurídica de direito privado, visando a doação de equipamentos, adquiridos através da Programação nº 411770120190002, pelo Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, Secretaria Nacional de Assistência Social-MDS/SNAS, para estruturação da rede de Serviços Socioassistenciais.

A presente iniciativa visa, mais uma vez, autorizar a união de esforços entre poder público e a referida Organização para melhor assistência e execução de serviços públicos, em prol da população palmeirense, relacionada com o seguimento.

Diante disso, quanto aos procedimentos legais, com fulcro no art. 31 da Lei Federal 13.019/14, entende-se que, para o presente caso, é considerado inexigível o chamamento público, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade menciona na presente iniciativa.

Assim, é a presente para dar efetivo cumprimento ao disposto no art. 31, II do Comando Legal citado, *in verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária (...)

Posto isso, visando estabelecer parceria entre o Poder Público e a referida entidade privada, sem fins lucrativos, para a consecução de ações voltadas ao atendimento da população, através do contido projeto de lei, o Executivo Municipal conclamo a esta Egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

Contando com a apreciação e consequente aprovação da propositura, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2021.

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira



Plano de Trabalho

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da entidade	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira				
CNPJ	77.487.601/001-03				
Endereço	Rua Bento Luiz da Costa nº 14				
Município	Palmeira	Estado	Paraná		
CEP	84.130-000	Telefone	(42) 3252-2151		
E-mail	apaedepalmeira@brturbo.com				
Nº da Conta Corrente:	Nº da Agência:	Cód. Do Banco:			
Representante Legal	Silvio Ademir Schactai Ribeiro				
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor	CPF			
736.467-9	SSP-PR	061.383.739-87			
Endereço	Rua Durval Stelle nº 30				
Telefone	(42)3525-4288	E-mail: ribeirosilvio@bol.com.br			
Título do Projeto	REALIZANDO MELHORIAS				
Responsável Técnico pelo Projeto	Michele de Freitas Kapp				
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor	CPF: 905.869.219-15			
6.178.882-4	SSP-PR	905.869.219-15			
Endereço	Rua Coronel Alípio do Nascimento – 377				
Telefone	(42)99826-2089	E-mail michele.fk@hotmail.com			

2- EIXO TEMÁTICO

- (X) garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
- (X) atendimento à criança e adolescente em situação de risco;
- () atenção ao adolescente autor de ato infracional;
- () garantia de direitos para crianças e adolescentes em situação de rua;
- (X) enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
- () erradicação do trabalho infantil;
- (X) promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social;
- () prevenção e tratamento das necessidades decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas;
- () atenção às crianças e adolescentes internados por motivo de saúde;
- (X) aprendizagem e qualificação profissional.

3- IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

- (X) Aquisição de equipamentos e material permanente.
- () Atividades, serviços ou manutenção.
- () Aquisição de Material de consumo.

4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Caracteriza-se como objeto deste Projeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo armário para sala de aula, aros de basquete, carro funcional de lavanderia, cortador de grama, fogão, freezer, fritadeira, geladeira, pipoqueira, piscina de bolinha, purificadores/refrigeradores de água, cavaquinho, secadora de roupa e tapetes embrorrachados. A aquisição destes equipamentos serão de extrema importância para a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, atendidos na APAE de Palmeira. Vale ressaltar que o objeto do presente Projeto viabilizará ações efetivas de enfrentamento da Vulnerabilidade Social das pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, crianças com atraso no Desenvolvimento Neuro Psico Motor e suas famílias, com vistas ao seu desenvolvimento cognitivo e à inclusão social.

5 – EXECUÇÃO DAS AÇÕES

A Instituição desenvolve ações nas Áreas de Assistência Social, Saúde e Educação destinados a 200 usuários com deficiência intelectual e múltiplas deficiências e suas famílias, em período integral, abarcando atividades de: escola especializada (Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA), atividades de recreação e lazer, artes, artesanato criativo, musicalização, jogos desportivos, informática, estufa de flores e plantas, panificação, marcenaria, reabilitação, atendimentos terapêuticos (Neurologia, Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional), escuta qualitativa, avaliação multiprofissional e apoio e orientação às famílias. Todas as ações possuem objetivos e metas definidos em projetos / planejamento específicos, sendo executados em horários pré-estabelecidos, com devidas comprovações em relatórios de atividades e/ou técnicos. A aprovação dos objetos deste Projeto virá a garantir a qualidade dos atendimentos prestados em relação à organização institucional, à oferta de serviços de lavanderia e cozinha, à promoção de eventos e de atividades de esporte e lazer, à manutenção dos espaços da instituição, à adaptação de ambientes e à garantia de melhores condições de atendimentos aos usuários atendidos pela Instituição. As ações desenvolvidas pela APAE de Palmeira são executadas de segunda a sexta-feira, no período das 7:30h às 17:15h, envolvendo os usuários e profissionais especializados e buscando desenvolver crianças,

1
jovens e adultos com deficiência e/ou com atraso no desenvolvimento neuro psico motor, nos aspectos: cognitivo, emocional e social. Os recursos contemplados auxiliarão na manutenção da oferta de 3 a 5 refeições diárias, de banhos diários, de apoio às famílias, de promoção da autonomia e outras ações que colaboram com o processo de desenvolvimento social, educacional e emocional dos usuários.

6 – METAS

O presente Projeto viabilizará acesso dos usuários aos serviços ofertados pela Instituição, com maior garantia de qualidade, com excelência nas atividades e com oportunidades de desenvolvimento social.

As metas do presente projeto atingirão 200 usuários, sendo crianças / adultos com deficiência intelectual e múltipla, crianças com atraso no Desenvolvimento Neuro Psicomotor, atendidas pela APAE de Palmeira, bem como suas famílias, assim chegando a beneficiar direta e indiretamente 500 usuários. As metas serão alcançadas através da aquisição de equipamentos e materiais permanentes: armário, aros de basquetebol, carro funcional de lavanderia, cortador de grama, fogão, freezer, geladeira, fritadeira, pipoqueira, piscina de bolinhas, purificador/refrigerador de água, cavaquinho, secadora de roupas e tapetes embrorrachados.

Os benefícios das aquisições propostas garantem a melhoria da qualidade dos atendimentos prestados aos usuários, e consequentemente a possibilidade de inclusão social, o acesso à Políticas Públicas e sobretudo, a garantia de serviços humanizados e adequados na área da Assistência Social, Saúde e Educação.

7- INDICADORES

O projeto atenderá 200 pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltiplas Deficiências, crianças com atraso no Desenvolvimento Neuro Psicomotor, atendidas pela Apae de Palmeira. Considerando que 3% da população brasileira é composta por pessoas com deficiência intelectual, podemos afirmar que em Palmeira esta porcentagem representa 960 indivíduos, dos quais 20% são atendidos pela APAE de Palmeira. Esses usuários recebem atendimento especializado de qualidade nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde, na expectativa de suprir suas necessidades e de atender as demandas individuais e familiares, no que diz respeito a: apoio, proteção, orientação, promoção e inclusão da pessoa com deficiência.

Os indicadores são instrumentos de verificação da realidade e permitem que os benefícios sejam mensurados de forma simples e confiável.

O Marco Inicial denota uma realidade que necessita de equipamentos e materiais permanentes para realizar as ações propostas, a Instituição apresentará como Marco Final

o desenvolvimento das atividades com equipamentos e espaços adequados, com registros organizados e estrutura institucional qualificada.

8 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A avaliação dos resultados será contínua e processual, levando em consideração:

- A funcionalidade do trabalho institucional;
- O equipamento adequado a cada ambiente e a cada serviço;
- A adequação dos espaços de alimentação e higienização;
- A manutenção da qualidade em todos os atendimentos prestados;

A avaliação das ações fica a cargo da Entidade Executora com observações na qualidade dos serviços e dos atendimentos.

9 – FASES / ETAPAS

DESCRÍÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR PREVISTO
- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Abril / 2020	Abril / 2021	R\$ 60.000,00

10 – PLANO DE APLICAÇÃO

10.1 Unidade de medida e quantidade

MARCAR “X”	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	ATENDIMENTOS	
	METRO LINEAR	
	METRO QUADRADO	
	PERCENTUAL	
X	PESSOAS	200
	PROCEDIMENTOS	
	UNIDADE	

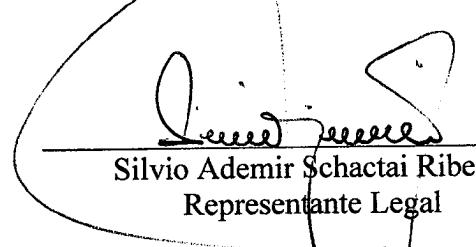
11 – Plano de Aplicação

Rubrica	Tipo de Despesa	Despesa
	Equipamentos e Materiais permanentes	
4.4.90.52.42	Mobiliário em geral	
4.4.90.52.10	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	
4.4.90.52.26	Instrumentos Musicais e Artísticos	
	TOTAL	

		PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO	RECURSO	
NATUREZA	QUANT. DE ITENS	DESCRÍÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
	01	Freezer vertical 575L		
TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO				

Palmeira, 06 de outubro de 2021.


Michele de Freitas Kapp
Responsável pela elaboração do Projeto


Silvio Ademir Schactai Ribeiro
Representante Legal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Assistência Social

Rua XV de Novembro, 425, Centro - Palmeira-PR

E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com

Telefone: 3909-5002

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA –

APAE

PA 16445/2021

A Comissão de Especial de Seleção, nomeada através da Portaria 14.721/2018 e 16.843/2020 informa que, conforme estabelece a Lei 13019/2014 e Decreto Municipal 10.764/2016, realizou a análise do Proposta de Trabalho e documentação apresentada pela entidade, e os mesmos atendem todas as exigências para a celebração de Termo de Cooperação.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

Palmeira, 29 de novembro de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Carla Daiana de Souza Kavalkeviski".

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski

Membro Comissão

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Gracieli Ap. Riffert".

Gracieli Ap. Riffert
Membro Comissão

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Irelene Marcel Santos Mayer Seixas".

Irelene Marcel Santos Mayer Seixas
Membro Comissão



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Assistência Social

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente pedido de realização de Termo de Cooperação, Processo Administrativo 16445/2021, refere-se ao repasse do equipamento listado abaixo para a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Palmeira - APAE, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público, conforme prevê a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece no “Art. 31 Será considerado *inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...*” e no seu “Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público”.

Assim justifica-se o pedido devido ao fato do Município ter recebido recurso no valor de R\$ 60.000,00, através do Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, Programação nº 411770120190002, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para Estruturação da Rede de Serviços, sendo esse recurso destinado para Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Palmeira – APAE para aquisição de equipamentos através da Emenda Parlamentar 30410002.

ITEM	PATRIMONIO
FREEZER VERTICAL 575 L	23434

Sem mais para o momento, subscrevo-nos.

Palmeira 29 de novembro de 2021


Mário Antônio Wleczorek
Secretário de Assistência Social